

34º Encontro Anual da Anpocs

ST ST37: Violência, criminalidade e justiça criminal no Brasil

“Usuários” e “traficantes”: um estudo de caso sobre a atualização da nova
Lei de Drogas na cidade do Rio de Janeiro

Frederico Policarpo de Mendonça Filho

2010

Introdução

No texto que se segue, apresento uma parte do material de pesquisa coletado até o momento que pretendo utilizar para a elaboração de minha tese de doutorado em antropologia. A tese, de maneira geral, diz respeito ao consumo de drogas no Brasil, em especial na cidade do Rio de Janeiro. Como é tratado o consumo de drogas? O que é feito com os consumidores? Como lidamos com essa questão? Essas são algumas perguntas que me orientaram na construção do problema de pesquisa. Essas perguntas, contudo, podem ser abordadas de diversos ângulos diferentes. Tomei como referência, além do ponto de vista dos próprios consumidores de drogas, os discursos e as representações do Direito e do saber médico-psicológico na medida em que informam poderosos sistemas normativos sobre as drogas em sociedades capitalistas ocidentais. Esses sistemas normativos são poderosos porque grande parte de seus discursos e representações são atualizados pelo aparato estatal, que as utiliza para definir os critérios e premissas das políticas públicas oficiais acerca do comércio e consumo de drogas.

Contudo, ao mesmo tempo em que levo em consideração essas representações que informam as teorias oficiais sobre o consumo e as práticas sobre o que deve ser feito, proponho deslocar o olhar desses sistemas normativos, dirigindo a atenção para a experiência que cerca o consumo e o comércio de drogas. Com esse deslocamento tento evitar participar das relações de força e das estratégias políticas que constituem essas representações e esses discursos oficiais. A este deslocamento, segue-se outro que, centrando a análise sobre a experiência, nos permite dar conta dos sistemas normativos oficiais e do ponto de vista dos consumidores de outra maneira: por um lado, pelo conhecimento produzido *através da experiência* dos que consomem drogas; e, por outro lado, pelo conhecimento produzido *sobre a experiência* do consumo e dos consumidores de drogas.

A partir desses movimentos, que visam desnaturalizar e relativizar a maneira como geralmente pensamos sobre as drogas, meu objetivo geral é observar, considerando esses dois modos de conhecimento sobre o consumo – o de quem fala sobre o consumo e o de quem consome –, como lidamos com os consumidores de drogas. Pretendo discutir essa questão a partir do trabalho de campo em lugares que favoreçam o encontro desses conhecimentos distintos acerca das drogas. É o momento, por exemplo, em que um consumidor é capturado pelas redes do sistema de justiça

criminal, ou quando ele, por livre e espontânea vontade, procura atendimento médico por conta do consumo que faz. Penso que nessas situações podemos observar com mais facilidade de que maneira os sistemas normativos oficiais afetam os consumidores de drogas e, inversamente, como estes atuam sobre essas normatividades. O objetivo específico de minha tese de doutorado é jogar luz sobre a relação entre esses sistemas normativos e as práticas sociais dos consumidores de drogas.

Neste artigo apresento o caso de Marcos e Raul¹. Os dois foram presos em flagrante por tráfico de drogas e passaram quatro meses presos até serem soltos. Eles conseguiram a liberdade graças ao advogado que os defendeu que conseguiu com que a juíza e o promotor aceitassem o seu pedido de “desclassificação” da tipificação penal de “tráfico” para “uso” de drogas. Como veremos, o advogado obteve sucesso porque conseguiu não apenas manipular o saber jurídico técnico, mas principalmente porque soube manipular outros tipos de informações oriundas de outros saberes que, no caso, se tornaram jurídicos, poderíamos dizer. Por exemplo, a simples menção de uma relação passada com um ex-presidente do Tribunal de Justiça e a representação que a própria juíza teve da polícia parece que desempenharam um papel fundamental na decisão judicial para a soltura dos réus. Além disso, a idade avançada dos réus, excluindo-os da “clientela” da vara criminal em que foram julgados, como observou a juíza na sua sentença final, foi decisiva na desclassificação para o “uso” de drogas.

A discussão desse caso se torna ainda mais interessante porque eu já tinha entrado em contato com o Marcos, antes dessa sua prisão. Ele é um dos principais interlocutores de uma pesquisa que acompanhei sobre o tráfico de drogas nas décadas de 60 e 70, no Estado do Rio de Janeiro. Ele já foi preso diversas vezes por tráfico de drogas e, hoje, com mais de 60 anos de idade, ainda continua em atividade vendendo drogas, atuando nas “franjas da ‘sujeição criminal’” (Misse, 1999, p.228). Já tinha realizado algumas entrevistas com ele e o encontrava, com regularidade, no bar que frequenta. Quando foi preso, acompanhei a preocupação e os esforços de seus amigos para ajudá-lo. Conversei com seu advogado de defesa e assisti à audiência judicial final. Depois desse episódio, voltei a encontrá-lo com regularidade no bar.

¹ Todos os nomes são fictícios.

I

O aprofundamento do conhecimento antropológico sobre as formas de administração dos conflitos mostra que esses procedimentos não estão vinculados a processos evolutivos que, com a passagem do tempo, levariam a uma maior racionalização, como na clássica formulação de Maine do “*status* ao contrato” (Maine, 1936, p.100), por exemplo. E nem tampouco à especialização de determinados procedimentos, como árbitros, juízes e tribunais, corresponderiam ao desenvolvimento da sociedade, evoluindo das sanções impostas pelos costumes até as instituições legais com autoridade judiciária, quando “finalmente revela-se na sociedade um processo de atribuir força de lei aos julgamentos”, como acreditava Radcliffe-Brown (1973, p. 266). Independentemente de nomear esses procedimentos de costumes ou leis, dicotomia que muitas vezes atendeu aos propósitos colonialistas de marcar a distância entre dominados e dominantes, como já observou Moore (1978, p. 26), o fato é que, provavelmente, todos os grupos e sociedades humanas, em ocasiões envolvendo problemas de queixas, de conflitos e de disputas, “desenvolveram procedimentos que podem ser acionados quando algum problema aparece (...)” (Nader e Todd Jr., 1978, p. 8).

Embora esses procedimentos não se limitem às leis estatais (ver, por exemplo, Mauss, 1974; Clastres, 1988), nas sociedades capitalistas ocidentais é dado ao Direito um lugar privilegiado na administração de conflitos. Apesar das leis formais estarem fortemente presente em nosso cotidiano, o papel que, de fato, elas desempenham na regulação e no controle da vida social é parcial. Há sempre a interferência de outras fontes de regulamentação que atuam em diferentes arenas de ação, “operando fora das regras, que fazem com que as pessoas utilizem as regras, as abandonem, as reinterpretem, as substituam” (Moore, 1978, p.3). As leis formais do Direito, portanto, não se atualizam na prática de maneira completa e direta, mas através do que Moore chama de “processos de regulamentação” (p.4). Desse modo, como minha reflexão parte da observação da atualização cotidiana do consumo e do comércio de drogas, o foco analítico não deve se restringir às leis formais do Direito, porque simplesmente essas atividades não existiriam. Nesse sentido, vale lembrar a advertência de Sigaud:

Ao invés de interrogarem-se a respeito das condutas referidas ao direito levando em consideração o quadro mais amplo das condutas dos indivíduos e das relações sociais nas quais estão inseridos, os

cientistas sociais, como que contaminados pelos *bias* dos juristas, tendem a isolar as condutas e a examiná-las preocupando-se apenas com suas implicações em termos de cumprimento e descumprimento de normas jurídicas.(...) Assim procedendo não conseguem resgatar de forma positiva os comportamentos que estão examinando e sequer compreendê-los, salvo constatar que não se coadunam com o que seria “desejável”. Se lograssem assumir uma postura de maior distanciamento em relação aos “problemas sociais” postos pela relação dos indivíduos com o cumprimento das normas jurídicas – que nada mais são senão questões práticas para os interessados na ordem jurídica –, poderiam perceber que tais normas não possuem um *mana* que justifique por si só o interesse em que sejam respeitadas, e, sobretudo, poderiam identificar outras normas às quais os indivíduos de carne e osso estão referidos em suas relações com outros indivíduos. (Sigaud, 1996, p. 35/36)

Considerando-se essas observações, a proposta sugerida por Geertz de relativizar a própria noção de Direito, substituindo-a pela noção de “sensibilidade jurídica” (Geertz, 2000) pode nos ajudar. Essa proposta se apóia no fato da perspectiva antropológica considerar o Direito como uma parte constitutiva da sociedade, como a arte ou a religião. A única característica que os diferencia é o fato do Direito ser responsável pela administração dos conflitos oriundos da sociedade. Mas isso não significa que o Direito tenha apenas a função de controle social. É mais do que isso. Essa especificidade faz com que o Direito seja produzido e, ao mesmo tempo, produza vida social. Assim, não apenas regula o comportamento, ele o constrói. Geertz sintetiza essa perspectiva:

(...) o direito, em vez de ser um simples apêndice técnico acrescentado a uma sociedade moralmente (ou imoralmente) pronta, é juntamente com um conjunto imenso de outras realidades culturais – desde os símbolos da fé, até os meios de produção – uma parte ativa dessa sociedade. (...)

O direito, mesmo um tipo de direito tão tecnocrata como o nosso, é, em uma palavra, construtivo; em outra, constitutivo; em uma terceira, formacional. Uma perspectiva, seja qual for sua origem, segundo a qual a adjudicação passa a ser forma voluntária de disciplinar desejos, ou uma devida sistematização de deveres, ou uma harmônica harmonização de comportamentos – ou que ela consiste em uma articulação de valores coletivos tacitamente residentes em precedentes, estatutos e constituições – contribui para uma definição de um estilo de vida social (diríamos, uma cultura?) tanto quanto perspectivas que afirmassem que a virtude é a glória do homem, ou que o dinheiro faz o mundo girar, ou que acima de uma floresta de periquitos está uma marquise de periquitos, o fariam. Essas noções são parte daquilo que a ordem significa; são pontos de vista da comunidade, e não seus ecos. (Geertz, 2000, p. 328/329)

Assim, a relativização da representação que concebe o Direito como um tipo de saber específico, absoluto, considerado à parte da sociedade, nos permite considerá-lo como uma forma específica de imaginar a realidade. A partir dessa consideração, a sua perspectiva propõe que o foco seja dado na “sensibilidade jurídica” da sociedade, ou seja,

nesses métodos e formas de conceber as situações de tomadas de decisão de modo a que as leis estabelecidas possam ser aplicadas para solucioná-las (e também, é claro, nos próprios métodos de formulação e elaboração das leis) (p. 324)

Essa abordagem pode ser criticada por não levar em consideração, como observa Asad (1993) em sua crítica à Geertz, as relações de poder que legitimam o discurso autorizado reprodutor de uma sensibilidade jurídica específica, em detrimento de outras sensibilidades coexistentes e concorrentes. Contudo, ela é útil porque permite lançar um olhar crítico sobre o Direito penal e o sistema de justiça criminal, evitando assim as análises legalistas e normativistas sobre a sociedade, advertidas por Sigaud no trecho mencionado, pois se entende que

os procedimentos jurídicos e as leis não são coincidentes com códigos legais escritos, tribunais de justiça formais, uma profissão especializada de advogados e legisladores, polícia e autoridade militar, etc... O Direito tal como existe nas organizações políticas complexas como o Estado moderno é concebido pela antropologia apenas como um caso especial, ainda que importante dentro do conjunto de dados etnográficos (Davis, 1973, p. 10).

Mas, se por um lado a noção de sensibilidade jurídica é redutora por implicar uma homogeneidade, por outro lado, pela mesma razão, ela nos abre a possibilidade de se pensar o saber jurídico, como observa Kant de Lima,

não como saber restrito e especializado a ocupar espaço limitado dentro da sociedade brasileira, mas como saber que se difunde e pervague todas suas esferas e camadas sociais, enquanto sistema de representações sobre a sociedade, seus fundamentos e seu modo de existência e operação. Nesse sentido constitui-se em representação consensual, em termos formais, das formas que organizações em geral devem ter, por exemplo, desde times de futebol a empresas públicas. (Kant de Lima, 2008, p.16)

II

O caso é o seguinte: Raul e Marcos têm aproximadamente 60 anos e são consumidores regulares de cocaína e maconha. Certo dia, Raul convenceu Marcos para ir com ele ao morro do Fallet, em Santa Teresa. Marcos não queria ir, mas Raul insistiu e eles foram. Passaram o dia inteiro cheirando e bebendo num bar na entrada do morro, esperando a droga que encomendaram chegar. Eles chegaram meio dia à favela. Como demoraram a namorada de Marcos decidiu ir atrás dos dois. Eles a encontraram na *boca* e, quando saíam da favela foram parados pela polícia. Os policiais encontraram mais de 400 gramas de maconha e um papelote de cocaína com eles. Raul e Marcos foram presos em flagrante por tráfico. Passaram quase quatro meses presos até serem soltos graças às habilidades do advogado de Marcos que convenceu a juíza e o promotor de que os dois não eram “traficantes”, mas “usuários contumazes de drogas”, conseguindo dessa forma a “desclassificação penal” do artigo 33 para o artigo 28 da nova Lei de Drogas – Lei 11.343/06. De uma pena que poderia chegar a oito anos de prisão, “cinco por tráfico mais três por associação”, como disse o promotor, os dois foram apenas advertidos verbalmente pela juíza e, dois dias depois da audiência de julgamento, conseguiram a liberdade.

A ida ao Fallet

A história começa com Raul convencendo Marcos de acompanhá-lo até o morro do Fallet. O “pó” do Fallet é considerado um dos melhores do Rio de Janeiro, mas o problema é que comprar drogas nesse morro é arriscado. É preciso ter muito cuidado com a polícia porque há poucas saídas e sempre muito bem vigiadas. Como observa Jorge, amigo de Marcos: “É como num jogo de vídeo-game. A polícia fica passando de um lado para o outro e tem que sair na hora certa”. Considerado um “malandro da antiga”, sabia muito bem desses riscos e das possíveis conseqüências. Ele passou um bom período de sua juventude, entre os 20 e 30 anos de idade, atrás das grades, quase sempre preso por “tráfico de drogas”. Até antes disso, como me disse sua irmã: “o Marcos entra e sai da prisão desde os 15 anos”. Mas como sempre agiu como *homem*, sempre conseguiu o respeito da bandidagem, dentro e fora da cadeia. Nesse caso, o principal aspecto que define o *ser homem* é não dedurar, não ser X-9, não abrir a boca para a polícia.

Ser homem

Lembro-me da indignação de Marcos quando Zeca foi pego. Zeca era um pequeno traficante do bairro que ia comprar “pó” nos morros do Rio para vender em Niterói. Ele sempre chegava ao bar, que serve de ponto de encontro e de venda de drogas no bairro, trazendo pendurado no braço dentro de uma sacola plástica, um pacote de manteiga, como se tivesse chegando das compras. E, de fato, estava. Mas não de um mercado qualquer. O pacote de manteiga era o esconderijo da droga, algumas gramas de cocaína. Certo dia, Zeca foi pego pela polícia. Alguém o *entregou*, isto é, denunciou para a polícia. A sorte dele, se podemos dizer assim, foi que ele havia deixado o pacote de manteiga no bar minutos antes. Quando a notícia se espalhou, Marcos, que estava no bar, escondeu o pacote e quando a polícia chegou perguntando pelo pacote de manteiga não achou nada. Depois desse dia Zeca sumiu. Falaram que a polícia bateu muito nele e por isso ele se *entregou*. Mas isso, para Marcos, não justificava sua atitude:

Meu primo [ele quase sempre começava uma frase dessa maneira], o cara abriu a boca! Isso não se faz. Já tomei muita porrada, choque, e nunca falei nada. Mentia, contava outra história. Porque não importa, os caras vão bater de qualquer jeito. Nunca *entreguei* ninguém e nunca falei nada pra polícia. O cara tem que *ser homem*.

A maconha

Essa atitude de Marcos lhe rendeu o respeito dos seus companheiros de prisão e da “bandagem” e, embora não fale muito sobre esse período de sua vida, parece que todas as vezes “tirou cadeia” sem problemas. E também, por causa dessa postura, tinha o respeito das pessoas do bairro em que morava. Marcos passava seus dias e suas noites no bar *Árvore*, a poucas quadras de sua casa. Não era preciso marcar data e horário com ele, bastava passar pelo bar. Ele é uma pessoa querida pelos frequentadores e pelos donos. E essa relação de amizade garante a ele a segurança necessária para que ele faça do bar o seu ponto de venda de maconha. Até hoje Marcos tem o contato de um “matuto” que fornece maconha para ele. Mas não é um “contato” dos melhores. Há tempos atrás, ele me disse que pegava “por R\$50 e passava por R\$60, no máximo, R\$70.” Ele não podia cobrar muito porque a maconha não era de boa qualidade. E se demorasse muito pra vender, a maconha ia ficando cada vez mais velha e sua qualidade

diminuindo. Mas, pelo que pude notar, Marcos não se preocupava com isso. O que ele queria era vender logo o que tinha. Ele não estava procurando uma maconha de boa qualidade para vender mais caro e também não pretendia aumentar o número de compradores. Os seus principais clientes eram os freqüentadores do bar, vizinhos ou conhecidos que chegaram até ele através dessas redes. E ele também, como medida de segurança, concentrava a venda durante o dia. Ele guardava a maconha em casa e, quando vendia, precisava ir até sua casa e depois voltar para o bar. Era para não ter flagrante caso a polícia aparecesse. Em mais de uma ocasião vi Marcos deixando de vender porque “já era tarde”. Agindo dessa maneira, Marcos conseguia ter certo controle da situação e se precaver dos riscos dessa atividade. A polícia, por exemplo, já chegou a bater na porta de sua casa por conta de “denúncias anônimas, coisa de algum vizinho dedo-duro”, me disse. Embora querido e considerado, Marcos sabe da vulnerabilidade de sua posição. Daí a verdadeira repulsa ao X-9 e também o rigor das medidas de segurança que elaborou.

O pó

Os problemas começam quando aparece Tatiana na vida de Marcos. Ao entardecer, depois das seis horas da tarde, sai de cena a maconha e entra a cocaína. O bar é tomado por consumidores de “pó”. Começam os esquemas de compra – quem vai querer e quanto vai dar para cada um – o contato com os “aviões” de plantão – escolher quem vai comprar (se é de confiança ou não), o que vai custar (uma parte do dinheiro ou um pouco da droga), como (de moto, de carro ou a pé), qual favela (em qual boca) –, o entra e sai do banheiro ou do carro estacionado ao lado do bar (quem vai primeiro e quem vai por último). Tatiana é um desses “narizes nervosos” que aparecem no bar depois que a noite cai. Quando a conheci ela já andava com Marcos. Mas nessa época ela era apenas mais uma das pessoas que giravam em torno dele. Marcos também gostava de cheirar e, como já conhecia todo mundo, resolvia tudo sobre a compra da droga rapidamente. Além disso, sabia quem dava “volta” ou não e qual boca estava com um “pó” bom.

Ciúmes

Marcos me apresentou Tatiana inicialmente como sua prima. Ela aparentava ter aproximadamente 40 anos e quase sempre aparecia no bar com sua filha de três anos de idade. Isso causava mal-estar entre os freqüentadores do bar. Muitos desaprovavam o fato dela estar “pancada de pó” com uma criança no bar até de madrugada. Além disso, ela não era de falar muito. E quando falava parecia sempre preocupada em conseguir mais “pó”. Marcos parecia não se incomodar com o comportamento dela. Pelo contrário, os dois começaram a ficar cada vez mais juntos. Depois fiquei sabendo, através dos comentários de seus amigos do bar, que ela não era sua prima. Ela era uma “mulher do pó”, que só quer saber de cheirar, e que vários ali já tinham “comido”. Parecia que era a vez de Marcos e ele estava se empenhando nisso. E os amigos também. Lauro chegou a emprestar o seu apartamento durante uma tarde para Marcos e Tatiana ficarem juntos. Até nesse momento tudo estava bem. Era “o coroa se dando bem”, como dizia Lauro. Mas Marcos e Tatiana não se desgrudavam mais. Estavam sempre juntos. E aí a situação começou a mudar. Os dois passaram a cheirar muito, o que preocupou os amigos. Eles diziam que Marcos estava cheirando muito por causa da mulher. Seus amigos, a maioria com a mesma idade dele, estavam preocupados com a saúde dele. “O velho tem 60 anos. Não agüenta mais ficar virando noite e dia cheirando”, dizia Lauro. Ele também me revelou uma confissão de Marcos: “Marcos sabe que tá abusando. Mas ele falou que quer que se foda. Já tá velho e tá curtindo comer uma mulher mais nova. Ela também gosta de cheirar. Pronto! Juntou a fome com a vontade de comer”. Mas com o tempo foi ficando claro que Marcos passou a gostar de Tatiana. Ele começou a ter ciúmes de seus amigos e não saía do lado dela. Desconfiava de todos, ninguém podia chegar perto dela. Lauro me contou de uma crise de ciúmes em que Marcos ficou quebrando garrafas ao lado do bar. Em outra crise, quase briga com Tonho por desconfiar que ele estivesse dando em cima de Tatiana. E Marcos, para não deixar Tatiana sair de perto, acompanhava o ritmo alucinante dela. Os dois foram ficando cada vez mais isolados. E Marcos cada vez mais descuidado.

“Quem disse que macaco velho não bota a mão na cumbuca?”

A gota d’água foi quando ele passou a vender “pó”. Ele não fazia isso. O seu negócio era com a maconha. Com o “pó”, ele apenas fazia a intermediação entre os consumidores, os “aviões” e as bocas. Às vezes ele mesmo fazia o “avião”, ou virava

uma noite cheirando em algum morro. Mas como preferia não ser expor tanto, deixava esse trabalho por conta dos outros. A venda do “pó” impõe outras estratégias de venda, de clientes, de negociação que Marcos preferia não participar diretamente. Mas parece que o ritmo que estava fez com que ele mudasse de idéia. Ele passou a comprar grande quantidade de “pó” e revender. E como precisava de dinheiro, passou a “malhar” a droga que vendia. Isso ficou explicitado em um episódio envolvendo Jorge. Marcos começou a abastecer o pessoal do bar. Jorge, que apesar de não morar no bairro freqüentava o bar para cheirar com Marcos, apareceu um dia e quis comprar o “pó” que Marcos vendia. Na mesa do bar, quando negociavam o preço, Tatiana anunciou um preço, mas Marcos disse meio constrangido: “não, para o Jorge é mais barato”. Tatiana insistiu, mas Marcos foi firme. Jorge me disse que estranhou a situação. Só depois de cheirar é que entendeu o que havia passado: “o pó tava muito *malhado*, não deu *onda* nenhuma. Por isso, Marcos vendeu mais barato pra mim”. E, sabendo que Marcos estava perdidamente apaixonado pela Tatiana, comentou preocupado: “Ele tá perdido mesmo. Se tivesse normal, Marcos nunca faria uma coisa dessas [vender droga malhada]. Tá *vacilando*”.

Por causa desse comportamento de Marcos até seus amigos mais próximos se afastaram. “Aquela mulher vai matar ele”, me falou Lauro pouco antes da prisão. Nenhum dos amigos de Marcos tinha qualquer dúvida de que ela era a grande culpada. Por causa dela, diziam os amigos, Marcos passou a cometer vários *vacilos*, a brigar com os amigos e a se expor demais. Como no dia em que *rodou* para a polícia junto com Raul. Tatiana também estava com eles. Depois de ter ligado várias vezes para Marcos, ela decidiu ir até o Fallet. Ela foi de carro, uma caminhonete, e com a filha. Ao saírem da favela, receberam uma *dura* de uma dupla de policiais. Foi um choque para todos. Ninguém mais esperava que Marcos pudesse ser preso de novo. Mas o “coroa cascudo da antiga”, como já ouvi falarem dele, tinha *rodado* mais uma vez. Como comentou um de seus amigos: “Quem disse que macaco velho não bota a mão na cumbuca?”

A “dura”

Marcos não queria ir. Mas Raul já insistia há um mês para ele o acompanhar. Como Raul afirmou que já estava tudo combinado e eles iriam voltar cedo, Marcos concordou em ir. Saiu de casa às 10 horas da manhã e só voltou quatro meses depois.

Quando voltou para casa, em nossa conversa sobre o que tinha acontecido na favela, ele me explicou os acontecimentos ao mesmo tempo em que dava sua interpretação a respeito do que tinha dado errado. Raul tinha um “contato” na favela, o Gordinho, que tinha sido apresentado pelo próprio Marcos tempos atrás. Combinou a compra de meio quilo de maconha, mas não deu o dinheiro antecipadamente. De acordo com Marcos, os erros começaram já aí:

Raul é mesquinho e pão-duro. Combinou com o cara, mas não deu o dinheiro antes. Essas coisas não funcionam assim. Pra você ver, não tinha nem as quinhentas gramas. Eu sempre entreguei o dinheiro antes sem problemas. Tinha aqueles caras que ficavam me zoando quando não recebia no dia combinado. Mas sempre me davam depois, nunca ficavam devendo. Uma vez cheguei lá [numa boca de fumo] com o dinheiro para 1 quilo. O cara lá falou que não tinha, que tava *fraco*, mas me pediu pra deixar o dinheiro. Eu deixei na hora, sem preocupação. Demorou um mês pra chegar. Quando chegou, o meu quilo foi o primeiro. Cheguei lá e os caras: “Pô, valeu. Aí, leva mais um pouco.” É assim na malandragem. Se é teu é teu. Malandro é malandro. Vai dar *volta* assim? É ruim.

Quando chegaram ao bar que tinham combinado na entrada da favela, tiveram que esperar um pouco Gordinho aparecer. Isso fez com que começassem a beber. Outro erro. “Tinha saído de casa às 10. Começamos a beber cerveja com *Steinhaeger*. Estava com a barriga vazia porque ainda não tinha almoçado. Aí já fiquei meio tonto”. Quando chegou, Gordinho falou que a maconha ainda não tinha chegado. Eles tiveram que esperar. “Aí *demos mole*. Essas coisas, quando isso acontece, você marca outro dia. Volta no dia seguinte na mesma hora. Mas a gente já tava bebendo e jogando sinuca...ficamos”. Eles ficaram esperando no bar até aproximadamente às três horas da tarde. Durante esse tempo, Tatiana já tinha ligado para Marcos diversas vezes. Ele falou que voltaria cedo e ela já estava ansiosa para cheirar àquela altura. Ela resolveu ir encontrá-los, apesar dos protestos de Marcos. “Fazer o quê? Eu conheço a peça, não consegui impedir. *Dei mole* de novo”. Resultado: em torno das cinco horas da tarde, descia uma caminhonete preta, com Marcos, Raul, Tatiana e sua filha de três anos de idade, de um dos acessos do Fallet quando receberam uma “dura” de patrulha da Polícia Militar.

Meu primo, às cinco horas da tarde todos os moradores estão voltando para casa. Só saí viciado. Foi fazer o quê lá em cima? Comprar droga.

Nunca fiz isso. Sempre que ia era no final da manhã até uma hora, duas no máximo. Descia tranqüilo, como se fosse trabalhar.

Primeiro, os policiais pediram para todos descerem do carro. Pediram os documentos de todos. “Quando o Raul abriu a carteira, tinha um *papel* [papelote de cocaína] bem no meio, todo aberto. Aí eles revistaram o carro”. O policial pediu para Marcos acompanhá-lo na revista, quando a maconha foi encontrada. Perguntei sobre o comportamento dos policiais, se eles não tinham tentado negociar. Marcos disse que não houve nenhuma tentativa de nada. “Os policiais fizeram o trabalho deles. Eles não revistaram ninguém. Só foram para o carro porque encontraram o *pó* com o Raul”. Insisti por mais detalhes, mas Marcos disse que foi tudo rápido. “Os caras não queriam dinheiro, queriam promoção. Não sei. Se Raul tentasse... Mas o cara é um pão-duro, nem falou nada também”. Mas Raul ainda não tinha feito o que Marcos achou o pior. “Quando os policiais perguntaram de quem era a droga, o Raul ao invés de falar que era só dele, falou que era nossa. Me entregou. Aí foi todo mundo para a delegacia”. Para piorar ainda as coisas, de acordo com Marcos, Raul confessou na delegacia que eles tinham ido comprar a droga para vender. “O Raul só fez besteira. O cara ainda tava com três celulares que não paravam de tocar na delegacia! Três celulares!”.

A farra da vida (e da morte): sobre a subjetivação orgiástica

Antes de passarmos ao período em que foram presos, gostaria de fazer algumas observações sobre Marcos. A partir dos dados apresentados e de minha convivência com ele no bar, gostaria de sugerir uma aproximação com a discussão proposta por Misse sobre um tipo de subjetivação que ele classificou como “orgiástica” (Misse, 1999). Esse é tipo de subjetivação que processa “um sujeito não revolucionário, não democrático, não igualitário e não voltado para o bem comum” (2010, p.17). Ou seja, um sujeito que não se subjugava às regras democráticas e igualitárias, que não se assujeitava aos valores do mercado de trabalho capitalista e da família burguesa. Ele é um sujeito egoísta. Mas não é exatamente o “bandido”, um tipo de sujeito “por assim dizer ‘especial’, aquele cuja morte ou desaparecimento podem ser amplamente desejados”. (p.17). Não é isso, pois se o tipo de subjetivação que estou delineando não se subjugava, ele também não busca produzir a subjugação no Outro.

Marcos parece autojustificar suas práticas, para seguir a tipologia sugerida por Misse, simplesmente dizendo que “tem vontade de...”. Como observa Michel, “‘a vontade de fazer’ isso ou aquilo é especificamente ‘irracional’, ‘orgiástica’, sedutora em si mesma e não demanda explicação que não seja a de querer continuar vivendo assim: a farra da vida (e da morte) (1999, p.213). É esse tipo de subjetivação que eu gostaria de discutir aqui. E vou desenvolver essa discussão explorando o conceito de “sujeição criminal”, proposta por Michel, a partir de meus dados de pesquisa. Uma advertência: quero deixar claro que não é uma tentativa de enquadrar os dados empíricos na teoria, ou o inverso. É apenas um exercício, tomando como referência dados empíricos, para explorar as possibilidades do conceito analítico de “sujeição criminal” e de um tipo específico de subjetivação sugerida por Misse (1999, 2010).

Passo agora à exposição dos dados referentes ao período em que Marcos e Raul ficaram presos. Podemos considerar que, de certa maneira, é o processo de normalização utilizado pelo sistema de justiça no caso relativo ao consumo e comércio de drogas. Se considerarmos que “a construção social das condições que permitem definir a sujeição criminal é a mesma que permite definir a normalização dos cursos de ação” (Misse, 1999, 207), a análise de como Marcos e Raul foram tratados pelo sistema de justiça criminal pode nos ajudar a compreender melhor o próprio processo de “sujeição criminal”.

O(s) Sistema(s) Penitenciário(s): “depende...”

Eles foram presos em dezembro. A acusação era de tráfico de drogas. Foi um choque para todos. Ninguém mais esperava que Marcos pudesse ser preso de novo. Embora muito dos seus amigos estivessem magoados com ele e tinham até se afastado, todos os *vacilos* de Marcos foram colocados de lado e logo seus amigos começaram a se mobilizar. Ainda preciso coletar mais informação sobre esse período de tempo em que Raul e Marcos ficaram na prisão. O que já sei é que, primeiro, por terem sido presos em flagrantes, eles foram para a carceragem de Neves, em São Gonçalo. Depois de uma semana juntos lá, Marcos foi para a Água Santa e Raul ficou. Durante uma conversa com um advogado, ele me explicou os procedimentos iniciais pelos quais passam a pessoa que é presa. E também sugestões importantes sobre o funcionamento do sistema prisional.

Advogado: Água Santa é a porta de entrada do sistema penitenciário. A pessoa fica lá 40 dias, sem direito a visita. É, na verdade, para o cara se socializar com as regras da cadeia. E também para que o pessoal do sistema conheça quem é o cara, com quem ele vai ficar, quem ele conhece, essas coisas.

Eu: E o passo seguinte, o que acontece depois?

Advogado: Depende...

Eu: Depende do quê?

Advogado: Depende de quem é o preso, ora. Se tem grana ou não, se vai pagar ou não. Tem gente que é presa é nem passa por lá! Cara, a prisão, como a Polícia e o Judiciário, também é um negócio.

Depois dessa conversa não é difícil imaginar o motivo pelo qual os dois foram encaminhados para lugares distintos: depois de Neves, Marcos passou por Água Santa e depois foi encaminhado para o Galpão da Quinta, em São Cristovão. Raul passou todos os quatro meses de detenção em Neves. O que houve é que Raul pagou para ficar na Polinter, enquanto Marcos, sem dinheiro, não teve escolha. Na verdade, Marcos nem cogitou a idéia. Como ele me disse depois:

O Raul veio com essa história de pagar pra ficar lá. Eu não, meu primo. Aquilo lá não é nem cadeia, não tem lugar nem pra dormir, todo mundo fica junto. Já *tirei cadeia*, pra mim é mole. Pode me mandar pra Água Santa. Pode me mandar pro Galpão. Não ligo, tanto faz. Quero ver é me mandar embora pra rua!

À primeira vista, a escolha de Raul pode parecer estranha. A carceragem da Polinter de Neves, em São Gonçalo, é considerada uma das piores cadeias do Brasil². Como me disse uma colega que trabalhou para uma Ong nessa carceragem aplicando questionários para os presos, “tudo é pago: banheiro, banho de sol, visita íntima, cama. Até sopro de ar: custa dois reais”. Mas, como ela observou, têm presos que não querem sair e pagam pra ficar ali. E explicou o motivo, que é o que fez com que Raul preferisse ir pra lá. A carceragem da Polinter não é regida pela Lei de Execuções Penais. Em tese, é uma prisão provisória, onde os presos só ficariam ali aguardando o julgamento. Mas, por conta da morosidade da justiça e também em situações como a de Raul, há presos

² Recentemente, saiu uma reportagem no jornal a Folha de S. Paulo mostrando as péssimas condições dessa carceragem. O título da reportagem é: “Preso enfrenta até 57°C em cadeia do Rio. Carceragem em São Gonçalo mantém 578 detentos em espaço originalmente destinado a comportar 140 presos”

que ficam ali durante muito tempo. Para os que não têm nada a situação é péssima, mas para os que podem pagar pelos “privilégios” a Polinter é o melhor lugar do sistema penitenciário.

O advogado dos dois, que decidiu assumir o caso porque era muito amigo deles, especialmente de Marcos, comentou sobre os seus honorários: “Eu sei que Marcos é fudido, não tem dinheiro. Agora, Raul tem. O cara fala que não tem dinheiro, mas tá pagando R\$ 300,00 reais por semana lá na Polinter! Ele vai ter que me pagar depois.”

Olavo

Os dois tiveram sorte por Olavo ter assumido a defesa. Ele é um advogado com boa reputação e com vasta experiência em casos assim. No início, ele relutou, mas como era muito amigo de Marcos, resolveu aceitar. Os dois se conhecem há décadas. Muito antes de se tornar um grande advogado, quando jovem, Olavo costumava comprar drogas com Marcos. Daí surgiu uma amizade, compartilhada entre um grupo de pessoas que incluía Raul, que atravessou os anos e, embora tenham se distanciado, nunca tinham perdido o contato. E a relutância de Olavo tinha relação com esse laço de amizade. Era difícil, observou, atuar em casos assim:

É foda advogar nessa situação. Uma coisa é eu chegar aqui e fazer o meu melhor, mas mesmo assim o juiz prender o cara. Vou pra casa e coloco a minha cabeça no travesseiro e durmo numa boa. Mas no caso do Marcos e do Raul é diferente. Os caras são meus amigos. Porra, se eu não ganhar os caras ficam presos! É muito estressante. Fico sem dormir, pensando em tudo.

No entanto, resolveu aceitar porque considerava que era um bom advogado e que podia ajudar a soltar os amigos. Já depois da audiência em que a juíza desclassificou a acusação de “tráfico” para “uso”, anunciou a libertação dos réus, Olavo comentou, visivelmente emocionado e se vangloriando: “Só resolvi aceitar porque conheço pra caralho como funciona isso aqui [apontando para o prédio do Tribunal de Justiça]. Já estou acostumado e sei tudo o que precisa ser feito. Sabia que podia soltá-los”.

A defesa técnica

Nesse dia, logo após a audiência final, Olavo respirava aliviado por ter conseguido a liberdade de seus amigos. Parecia que só agora, “depois de ter feito a sua parte”, começava a pensar em dinheiro, a calcular seus serviços prestados. Conservando com a irmã de Marcos, que concordava com Olavo, disse: “Vou colocar o Marcos pra trabalhar lá no escritório. Alguma coisa ele vai ter que fazer. Já o Raul tem herança de família. Ele pode me pagar”. Logo em seguida comentou: “Pra fazer essa defesa gastei dinheiro pra caralho comprando livros. Comprei uns cinco: de Código Penal atualizado, de Processo Penal atualizado, de comentadores, de novos entendimentos. Gastei uma fortuna”. Pelo que notei, Olavo utilizou as informações desses livros para montar as estratégias técnicas de sua defesa. Ouvi Olavo explicando a sua tese de defesa para os amigos de Marcos. Ele falava de forma detalhada e vagarosamente, como se tivesse decorado um texto:

A estratégia da defesa é a de que eles são viciados e ponto final. A droga, o invólucro com 428 gramas de maconha e um papelote de cocaína, era para consumo próprio. Eles não iam levar para ninguém. A nova lei de drogas, que é a 11.343/06, diz que o usuário não pode ser mais preso. Na antiga lei, a lei 6.368/76, o tráfico era o artigo 12 e o uso era o artigo 16. Hoje o 12 é artigo 33 e o 16 é o artigo 28. Os dois sempre falaram que a droga era para consumo deles. Foram os policiais militares que informaram na delegacia que eles iam levar a droga para vender.

Um amigo de Marcos que ouvia Olavo observou: “E é bom lembrar que o Marcos tem carteira de maluco, ele já foi internado”. Olavo balançou negativamente a cabeça: “Mas aí não adianta nada. A juíza pode condenar por tráfico e encaminhar para o manicômio judiciário. Eu não quero mostrar que eles são malucos, mas que são viciados em drogas”. E continuou: “Vou concordar com a juíza que a defesa fez uma coisa que não se faz que é pedir de imediato, logo após a prisão, a desclassificação. Mas vou falar para a juíza que isso já era para indicar qual seria a tese da defesa, de que eles são viciados e não traficantes”.

“Em cinco minutinhos...”

Se ficar atualizado das mudanças na legislação e nos entendimentos dos juízes é fundamental, não menos importante é a prática advocatícia. Estar bem informado é essencial para a elaboração da estratégia argumentativa da defesa, para a construção de

uma versão dos fatos que possa ser apreendida pelo Direito de modo que beneficie os réus. Mas há outros meios de convencimento baseados em outras habilidades além das que informam uma boa argumentação técnica, como sugere Olavo:

Na primeira audiência, os policiais militares não foram. Eu não falei nada, não reclamei com a juíza por ter esperado. Na segunda audiência, os policiais não apareceram de novo. Mas nessa vez, como a audiência já estava com duas horas de atraso, fui pedir para ela encerrar logo a audiência, dando falta para os policiais, e marcar uma nova data. Ela aceitou me receber e percebi que ela tratava bem os advogados. Porque tem juiz que é foda, não quer nem olhar para o advogado. Mas ela não. Ela se desculpou pelo atraso e disse que ia mandar um ofício para o batalhão obrigando o comparecimento dos policiais na próxima audiência. Como ela me deu abertura, pensei: “opa, vou vender meu peixe!”. E quando comecei a explicar a história de que eles [os réus] foram ao morro comprar drogas para consumirem, não para venderem, a juíza completou: “aí os policiais pediram um dinheirinho, né? Eles não deram e foram presos”. Ela continuou me dando espaço e comecei a puxar assunto. Quando falei no doutor Alírio Cavaleri... Pronto! Ela perguntou: “você conhece o doutor Alírio?” Falei que sim, que tinha sido aluno dele e que já tinha ido algumas vezes ao sítio dele quando ainda era estagiário. Em cinco minutinhos, resolvi tudo com a juíza.

A audiência

No dia marcado, eu e mais dois colegas antropólogos da Universidade Federal Fluminense fomos assistir a audiência. Encontramos Olavo no corredor onde fica a sala de audiência. Ele estava um pouco agitado. Antes de entrarmos ele nos contou o motivo: “Falei ontem com a Tatiana. Ela disse que Marcos vai contar toda a verdade. Se fizer isso e não o que combinamos, ele, ela e Raul vão presos por tráfico. Eu quero ver”.

Logo que entramos, Olavo nos apresentou à juíza, antes do promotor entrar na sala. Disse que éramos “pesquisadores de antropologia da Uff” e que nós queríamos assistir a audiência por conta de nossos interesses de pesquisa. A juíza concordou de imediato e nos cumprimentou. Logo depois o promotor entrou na sala e se sentou no lado direito da juíza, que ocupava o lugar central e mais alto da tribuna. Ao seu lado esquerdo estava sua secretária, com um computador a sua frente anotando tudo o que a juíza ditava. Em frente à tribuna fica a mesa onde sentam os advogados, as testemunhas e os réus. Os primeiros sentam-se à mesa do lado direito da juíza. As testemunhas sentam do lado esquerdo e os réus prestam depoimento na cabeceira da mesa. Havia ainda seis cadeiras encostadas nas paredes, separadas para o público. Quando entramos,

Marcos e Raul já estavam sentados na cabeceira, algemados. Como que explicitando a diferença de tratamento recebida pelos dois, mencionada acima, Marcos estava vestindo o uniforme de cor verde do sistema prisional, enquanto Raul vestia uma camisa branca de algodão e calça jeans. Havia dois policiais militares sentados nas cadeiras atrás deles. Eu e os dois colegas da Uff nos sentamos nas três cadeiras encostadas na outra parede, enquanto Olavo ocupou o lugar da defesa na mesa.

A audiência deu início quando a juíza pediu para o oficial de justiça chamar um dos policiais militares para o depoimento. Ele sentou-se no lugar reservado para as testemunhas e a juíza perguntou se ele se estava ciente da denúncia. Ele respondeu que sim e a juíza pediu para ele contar o que houve. Em dez minutos, sem dar muitos detalhes, ele falou que estava fazendo ronda, junto com o seu colega, e suspeitou de um carro saindo do morro do Fallet. Parou o carro e revistou Raul. Encontrou um papelote de cocaína com ele. Depois revistou o carro e encontrou, dentro de uma bolsa de criança que guardava fraldas, um invólucro com mais de 400 gramas de maconha. Quando perguntou sobre a droga, disse que eles falaram que tinham ido comprar para uma “rapaziada”. Por isso, prenderam Raul e Marcos por tráfico. É interessante notar que embora estivesse com eles e fosse a dona do carro, Tatiana não foi presa³. E nem a juíza ou o promotor fizeram qualquer tipo de consideração a respeito durante toda a audiência.

Quando o policial acabou, a juíza passou a ditar tudo o que o policial havia dito para a sua secretária, que escrevia tudo no computador. Em seguida, perguntou se o promotor e Olavo tinham perguntas. Como os dois não fizeram pergunta alguma, a juíza pediu para o policial se retirar e chamar o outro que aguardava no corredor. O outro policial entrou e repetiu a mesma história. E, de novo, nem o advogado e nem o promotor fizeram perguntas. A juíza dispensou o policial e pediu para que um dos policiais que estavam sentados atrás dos réus acompanhasse um deles para fora da sala para que o outro pudesse prestar o depoimento. Marcos saiu.

Logo quando Raul começou a falar sua versão dos fatos, o promotor interrompeu-o e, olhando para a minha direção, perguntou: “você é filho dele?” Respondi que não. “E ele?” apontando para o meu colega. Olavo explicou: “eles são

³ Não pretendo discutir isso aqui, mas vale mencionar para desenvolvimentos posteriores, que há questões de gênero importantes atravessando tanto o funcionamento do tráfico quanto a repressão policial aos traficantes no Rio de Janeiro. As mulheres não assumem postos de destaque no tráfico e quando rodam com homens, elas geralmente são dispensadas do flagrante.

pesquisadores de antropologia da Uff. Antes de começar a audiência pedi a vossa excelência [apontando para a juíza] permissão para que eles acompanhassem a sessão. Eles fazem pesquisa na área do Direito”. O promotor não parecia satisfeito e insistiu: “Direito ou Antropologia?”. O meu colega respondeu: “somos do departamento de antropologia, mas trabalhamos dentro da linha da antropologia do direito”. Antes que o promotor pudesse falar qualquer coisa, a juíza inclinou a cabeça em nossa direção e disse: “O meu sonho é fazer o curso de segurança pública lá na Uff. Ainda não fiz porque não tive tempo. Mas quero muito fazer. É uma grande oportunidade para discutirmos questões que nos aparecem aqui na Vara.” O promotor parece que ficou satisfeito e as atenções se voltaram para Raul.

O depoimento de Raul demorou em torno de 20 minutos. Ele se saiu muito bem, como observou depois Olavo. Começou desmentindo que haviam dito para os policiais que a droga era para vender. Disse que tinha ido para o Fallet porque ouviu falar que a maconha de lá era boa. Disse que ele e Marcos ficaram jogando sinuca em um bar. Depois subiram para pegar a droga e a Tatiana chegou. Quando saíram, foram parados e os policiais encontraram a droga. “Mas era tudo pra gente. Eu tenho hérnia, gotas, sinto muita dor. E, além disso, tenho depressão. Toda minha família morreu em minhas mãos. Meu pai, minha mãe, meu irmão. E eu sou judeu, eu lavo os corpos dos mortos. A maconha me ajuda a ter inspiração para escrever o livro de minha família”. Enquanto ele falava, Olavo estava concentrado mexendo em alguns documentos que retirava de sua pasta. Em determinado momento, vi que ele consultava uma carteira de trabalho. Depois do julgamento, do lado de fora, Olavo nos disse rindo: “porra, o Raul é um trambiqueiro mesmo. Falsificou toda sua carteira de trabalho. Peguei pra mostrar pra juíza, mas guardei depois do que vi.”

O promotor perguntou se ele conseguiria parar de fumar. Raul respondeu que, embora fosse viciado em maconha, ele conseguiria, pois já tinha sido alcoólatra e parou de beber. Ainda fez algumas poucas perguntas sobre a relação dele com os filhos e o que ele fazia e só. Nem ele e nem a juíza fizeram perguntas diretas querendo saber detalhes da abordagem policial na rua e na delegacia. Embora a defesa tivesse como principal estratégia fazer a juíza crer que os réus eram viciados, essa versão desmentia escancaradamente a versão dos policiais. Estes haviam dito, e confirmaram em juízo, que os dois falaram que iam vender a droga. Portanto, parecia relevante ter mais informações sobre o episódio. Mas ninguém pareceu se incomodar com essa

contradição. Depois que Raul respondeu as perguntas, a juíza pediu para que o policial entrasse com Marcos na sala. De forma breve, em pouco mais que cinco minutos, Marcos falou resumidamente a mesma versão de Raul: os dois compraram para fumarem juntos. O promotor apenas fez alguns comentários sobre a extensa folha criminal de Marcos, mas também não fez perguntas a respeito do que havia passado durante a abordagem policial. Marcos respondeu com poucas palavras.

“A minha impressão pessoal é tudo, é o que importa no final”

Depois que Marcos acabou de falar, o promotor se apoiou na mesa e, olhando fixamente para Marcos e Raul, disse:

Os senhores sabem que o que fizeram é errado. Não importa se vocês fumam. A lei diz que é proibido. Portanto vocês devem saber que estão correndo o risco de serem presos quando compram e usam drogas. Hoje, vocês tiveram sorte de caírem nessa Vara, pois eu e a juíza consideramos que vocês não são traficantes. Mas se fosse outra Vara vocês poderiam ser presos durante muito tempo. Vocês podiam pegar cinco anos por tráfico e mais três por associação. Isso são oito anos. Tá certo que vocês já ficaram quase quatro meses presos. O que já é muita coisa, mas serviu para vocês pensarem. Poderia ser pior. Não tenho mais nada a falar. Eu acho que vocês já sabem disso.

A juíza olhou para Olavo e falou: “Pelos autos, é tráfico. Mas eu vi que não são. A minha impressão pessoal é tudo, é o que importa no final. Eu me convenci que vocês não são traficantes”. E depois olhou para os réus:

É muito estranho chegar pessoas da idade de vocês aqui. Definitivamente, vocês não fazem parte do perfil das pessoas que chegam aqui. Eu nem tenho maturidade para falar alguma coisa para vocês. Mas espero que vocês não façam novamente. Vocês já ficaram presos esses quatro meses, mas da próxima vez vocês podem ficar muito mais tempo.

Depois os réus saíram ainda algemados. Eles voltariam para a prisão até o recebimento do alvará de soltura. O oficial de justiça falou para Olavo que o alvará sairia em menos de dois dias. Antes de ir, Olavo cumprimentou a todos. A juíza e o promotor ainda nos incentivaram a entrar em contato com eles, afirmando que apoiavam a aproximação de pesquisadores e estavam dispostos a colaborar com nossas pesquisas. Quando saímos da sala, Olavo estava eufórico. A irmã de Marcos nos aguardava e

estava muito aliviada com a notícia. Fomos tomar um café numa pequena cafeteria que fica no final do corredor. Olavo falava sem parar e suave. Parecia liberar a tensão do que havia passado. Falou que tinha ficado preocupado com a notícia de que Marcos falaria a verdade: “a questão não é de verdade ou mentira. Tudo o que eles têm [o promotor e a juíza] são as folhas. É o que tá escrito ali.” E continuou: “Fui oito vezes falar com o Raul e cinco falar com o Marcos. Eles sabiam o que tinham que falar. Se ele falasse que comprou pra vender, eles iriam presos. E eu passaria vergonha. Imagina?”. Em seguida, rindo, nos contou alguns argumentos que mobilizou para construir a sua “narrativa vindicatória” (Mello e Vogel, 2004) para reivindicar o direito dos réus serem julgados como “usuários” e não como “traficante” de drogas: “Até o filho de Raul mexeu comigo porque eu disse que Raul era um bom pai. O cara não vê os filhos há um tempão!” Também modificou o valor da pensão de Marcos: “Coloquei que Marcos recebia 500 reais de pensão...”. A irmã corrigiu: “Não são 500 não, são só 250”. E Olavo justificou: “Mas tive que aumentar, né. Se falasse a verdade, podia parecer que Marcos realmente vende drogas para viver”. Mas também se utilizou da pouca renda de Marcos para mostrar que ele não era traficante: “Na vez que conversei com a juíza, falei que Marcos não era traficante porque ele parecia mais um mendigo. Sempre sem dinheiro, com roupas velhas. Como um traficante, um cara que ganha dinheiro, iria andar assim?”

Dois dias depois dessa última audiência, após passarem quase quatro meses presos, Raul e Marcos foram soltos. Do ponto de vista criminal, considerando a maneira como o sistema de justiça funcionou, parece que a pena de prisão para o uso de drogas ainda é utilizada. É o que já aponta, aliás, também a pesquisa financiada pela FAPERJ de que participei como bolsista. Vimos que depois da nova Lei de Drogas, os casos de uso de drogas praticamente pararam de chegar ao Judiciário, enquanto que os de tráfico de drogas aumentaram, nos sugerindo que os casos de uso passaram a ser resolvidos na rua, de maneira oficiosa pela polícia, através da negociação de “mercadorias políticas” (Misse, 2003). Na mesma direção, a pesquisa de Boiteux (2008) nos mostra que a maioria dos traficantes presos é formada de pessoas flagradas com pouca droga, sem arma, sozinho e sem antecedentes criminais, isto é, muito provavelmente pequenos traficantes e usuários de drogas. Apesar de que no caso relatado a polícia tenha agido de forma correta, isto é, tenha agido de acordo estritamente com os procedimentos oficiais, de modo que Raul e Marcos poderiam, de fato, serem tipificados como “traficantes”, os

dois foram considerados “usuários” no final. Ou seja, os usuários de drogas continuam correndo o risco de serem detidos e passarem, como no caso, quatro meses presos. Do ponto de vista sociológico sobre a administração institucional do conflito, o sistema de justiça criminal nem chegou perto da natureza dos conflitos em que Raul e Marcos estão enredados. Do ponto de vista antropológico sobre a constituição do “self”, embora seja preciso trabalho de campo para verificar isso, poderíamos dizer que a força normativa do sistema de justiça criminal, baseada nos quatro meses de prisão, só potencializaram a possibilidade da “sujeição criminal” (Misse, 1999, 2010) em Raul e Marcos.

Referências bibliográficas

Asad, Talal. *Genealogies of Religion: Discipline and Reasons of Power in Christianity and Islam*, Baltimore. 1993.

Boiteux, Luciana. *Tráfico de drogas e Constituição*. Resumo do Projeto de Pesquisa apresentado ao Ministério da Justiça/PNUD, no Projeto “Pensando o Direito”, Referência PRODOC BRA/08/001, 2008.

Clastres, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

Davis, Shelton H. (org). *Antropologia do Direito*. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

Geertz, Clifford. *O Saber Local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

Kant de Lima, Roberto. “Por uma antropologia de direito no Brasil”. In: *Ensaio de Antropologia e de Direito: Acesso à Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma Perspectiva Comparada*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

Maine, Sir Henry J. S. *Ancient Law*. London: J.M. Dent e Sons Ltd. 1936.

Mauss, Marcel. “Ensaio sobre a Dádiva”. In: *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: EDUSP, 1974.

Mello, M.A.S. e Vogel, Arno. *Gente das Areias: História, Meio Ambiente e Sociedade no Litoral Brasileiro. Maricá, RJ 1975-1995*. EDUFF, Niterói. 2004

Misse, Michel. “Malandros, Marginais e Vagabundos: A Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro”. Tese de Doutorado defendida no Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro – IUPERJ, 1999.

_____. “O movimento: a constituição e reprodução das redes do mercado informal ilegal de drogas a varejo no Rio de Janeiro e seus efeitos de violência”. In: Baptista, Marcos *et al.* *Drogas e Pós- Modernidade 2*. Rio de Janeiro: ed. Uerj, 2003.

_____. “Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. In: Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]., n.79, 2010

Moore, Sally Falk. *Law as Process – an anthropological approach*. London: Henley and Boston, Routledge e Kegan Paul. 1978.

Nader, Laura; Todd JR., Harry F. *The disputing process – Law in ten societies*. New York, Columbia University Press, 1978.

Radcliffe-Brown, A. R. *Estrutura e Função na Sociedade Primitiva*. Petrópolis: Vozes, 1973.

Sigaud, Lygia. “Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos”. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol.09, nº 18, 1996.